

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Despacho Aduaneiro**, conforme descrito no quadro abaixo, com o objetivo de atender ao Projeto “Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário, Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE 01	UND.	QNT	VALORES REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviço de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário da mercadoria importada descrita no item 2 deste lote. (*)	Serviço	01	R\$ 5.657,19	R\$ 5.657,19
02	Despesas estimativas envolvendo taxas acessórias, tais como frete internacional, frete interno, seguro amplo nacional e internacional, agentes de carga nacional e internacional, taxas de armazenamento, taxa Siscomex, órgãos anuentes, capatazia, entre outras despesas necessárias ao regular ingresso da mercadoria importada descrita abaixo. (**)  <b>Equipamento:</b> Analisador de Carbono Orgânico Total (TOC) – Referência (modelo): Modelo vario TOC Enviro – Marca Elementar. Dimensões com embalagem: 1 (um) Palete de 77 x 66 x 93 cm; 80 kg bruto = para o equipamento principal 1 (um) Palete de 80 x 60 x 94 cm; 60 kg bruto = para periféricos, acessórios, consumíveis e Computador Peso líquido: aproximadamente 60 kg do equipamento + aproximadamente 10 kg kit de reagentes e consumíveis total. Peso bruto: Aprox. 140 kg do equipamento principal + consumíveis + embalagem. País de Embarque: Alemanha. País de Origem: Alemanha. Local de <b>Destino (Local de Entrega):</b> Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo, localizada na Rodovia BR 163 km 20,2, Bairro Universitário no município de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, Brasil. Local de Embarque: Alemanha / Endereço: Elementar Analysensysteme GmbH – Elementar Straße 1, 63505 Langenselbold – Alemanha. E-mail: carlos.rabelo@labcontrol.com.br Mobile: +55 11 5181 1173 ou +55 11 95996 7673. Support: carlos.rabelo@labcontrol.com.br. Classificação fiscal sugerida: 90271000. Valor = € 49.492,02.	Serviço	01	R\$ 34.029,27	R\$ 34.029,27(***)
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 01</b>					<b>R\$ 39.686,46</b>

\* Consideram-se incluídos no item 01 os honorários e a taxa sindical (SDA).

\*\* Consideram-se despesas acessórias: frete internacional, frete interno, agentes de carga nacional e internacional, taxas de armazenamento, Siscomex, taxas de órgãos anuentes, capatazia e outras correlatas.

\*\*\* O valor do item 2 **não** poderá ser alterado. A licitante deverá lançar no sistema licitacoes-e, para este item, o valor fixo de R\$ 34.029,27 e não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Este valor está reservado para cobrir despesas acessórias. Deve-se levar em conta que a UEMS é beneficiada pela lei nº 8.010/90 e isenta do ICMS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE 02	UND.	QNT	VALORES REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviço de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário da mercadoria importada descrita no item 2 deste lote. (*)	Serviço	01	R\$ 5.657,19	R\$ 5.657,19
02	Despesas estimativas envolvendo taxas acessórias, tais como frete internacional, frete interno, seguro amplo nacional e internacional, agentes de carga nacional e internacional, taxas de armazenamento, taxa Siscomex, órgãos anuentes, capatazia, entre outras despesas necessárias ao regular ingresso da mercadoria importada descrita abaixo. (**)  <b>Equipamento:</b> Cromatógrafo Líquido (HPLC) - Referência (modelo): HPLC - Modelo Flexar. Dimensões com embalagens (Comprimento x Largura x Altura): Palete 1: 135,62x101,60x127,00 cm. Peso líquido: 109,60 kg. Peso bruto: 142,50 kg. País de Embarque: Estados Unidos da América. País de Origem: item NFLR0400 USA. <b>Local de Destino:</b> Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo, localizada na Rodovia BR 163 km 20,2, Bairro Universitário no município de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, Brasil. Local de Embarque: Nova York. Endereço: JFK NY. Email: evandro.kaibara@perkinelmer.com Mobile: 11-979530353. Support: não se aplica. Classificação fiscal sugerida: 90272012. Valor = US\$ 65.000,00.	Serviço	01	R\$ 39.566,42	R\$ 39.566,42 (***)
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 02</b>					<b>R\$ 45.223,61</b>
<p>* Consideram-se incluídos no item 01 os honorários e a taxa sindical (SDA).  ** Consideram-se despesas acessórias: frete internacional, frete interno, agentes de carga nacional e internacional, taxas de armazenamento, Siscomex, taxas de órgãos anuentes, capatazia e outras correlatas.  *** O valor do item 2 <b>não</b> poderá ser alterado. A licitante deverá lançar no sistema licitacoes-e, para este item, o valor fixo de R\$ 39.566,42 e não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Este valor está reservado para cobrir despesas acessórias.  Deve-se levar em conta que a UEMS é beneficiada pela lei nº 8.010/90 e isenta do ICMS.</p>					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE 03	UND.	QNT	VALORES REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviço de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário da mercadoria importada descrita no item 2 deste lote. (*)	Serviço	01	R\$ 5.657,19	R\$ 5.657,19

02	<p>Despesas estimativas envolvendo taxas acessórias, tais como frete internacional, frete interno, seguro amplo nacional e internacional, agentes de carga nacional e internacional, taxas de armazenamento, taxa Siscomex, órgãos anuentes, capatazia, entre outras despesas necessárias ao regular ingresso da mercadoria importada descrita abaixo.(**)</p> <p><b>Equipamento:</b> Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear de bancada (Benchtop NMR) – 60 MHz (RMN) - Referência (modelo): Modelo: MReady-60PRO / Dual mode: 1H/13C – Marca Nanalysis. Dimensões com embalagens (Comprimento x Largura x Altura): Paleta 1: 80 x 70 x 60 cm. Peso líquido: 37 kg. Peso bruto: 59 kg. País de Embarque: Canadá. País de Origem: Canadá.</p> <p><b>Local de Destino:</b> Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo, localizada na Rodovia BR 163 km 20,2, Bairro Universitário no município de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, Brasil. Local de Embarque: Calgary, Canadá. Nanalysis Corp. 1, 4600 5 Street NE. Calgary, Alberta, Canada T2E 7C3. E-mail: marie.barnes@nanalysis.com. Mobile: 1.403.991.9069. Support: 1.403.769.9499. Classificação fiscal sugerida: 90278099. Valor = US\$ 57.950,00.</p>	Serviço	01	R\$ 32.863,67	R\$ 32.863,67(***)
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 03</b>					<b>R\$ 38.520,86</b>
<p>* Consideram-se inclusos no item 01 os honorários e a taxa sindical (SDA).  ** Consideram-se despesas acessórias: frete internacional, frete interno, agentes de carga nacional e internacional, taxas de armazenamento, Siscomex, taxas de órgãos anuentes, capatazia e outras correlatas.  *** O valor do item 2 <b>não</b> poderá ser alterado. A licitante deverá lançar no sistema licitacoes-e, para este item, o valor fixo de R\$ 32.863,67 e não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Este valor está reservado para cobrir despesas acessórias. Deve-se levar em conta que a UEMS é beneficiada pela lei nº 8.010/90 e isenta do ICMS</p>					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE 04	UND.	QNT	VALORES REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviço de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário das mercadorias importadas descritas no item 2 deste lote. (*)	Serviço	01	R\$ 6.662,19	R\$ 6.662,19

02	<p>Despesas estimativas envolvendo taxas acessórias, tais como frete internacional, frete interno, seguro amplo nacional e internacional, agentes de carga nacional e internacional, taxas de armazenamento, taxa Siscomex, órgãos anuentes, capatazia, entre outras despesas necessárias ao regular ingresso da mercadoria importada descrita abaixo. (**)</p> <p><b>Equipamento 1:</b> Cromatógrafo Gasoso (CG) - Referência (modelo): Modelo System CG-2014 – Marca Shimadzu. Dimensões sem embalagens: diversos módulos. Dimensões com embalagens (Comprimento x Largura x Altura): - Paleta 1: 77x73x85 cm. - Paleta 2: 72x52x70 cm. Peso líquido: 43,90 kg. 9,60 kg. Peso bruto: 56,90 kg. 12,10 kg. País de Embarque: Uruguai. País de Origem: Japão. <b>Local de Destino:</b> Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo, localizada na Rodovia BR 163 km 20,2, Bairro Universitário no município de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, Brasil. Local de Embarque: Montevideo – Uruguay. Endereço: Shimadzu Latin America S.A Edifício @3, Oficina 202-007 Ruta 8 Km 17500, Zonamerica CP 91600 Montevideo, Uruguay RUT: 217090910017. E-mail: viviana.rodzewicz@shimadzu-la.com Mobile: +598-2518-2063 Ext. 364. Support: Lic. Viviana Rodzewicz – International Operations Analyst. Classificação fiscal sugerida: 90272011. Valor = US\$31.705,94.</p> <p><b>Equipamento 2:</b> Espectrofômetro de Absorção Atômica (AA) – Referência (modelo): Modelo AA- 7000 – Marca Shimadzu. Dimensões com embalagens (Comprimento x Largura x Altura): - Paleta 1: 124x85x135 cm. - Paleta 2: 134x105x105 cm. Peso líquido: 96,00 kg. 102,00 kg. Peso bruto: 118,00 kg. 124,00 kg. País de Embarque: Uruguai. País de Origem: Japão. <b>Local de Destino:</b> Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo, localizada na Rodovia BR 163 km 20,2, Bairro Universitário no município de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, Brasil. Local de Embarque: Montevideo – Uruguay. Endereço: Shimadzu Latin America S.A Edifício @3, Oficina 202-007 Ruta 8 Km 17500, Zonamerica CP 91600 Montevideo, Uruguay RUT: 217090910017. E-mail: vivi-ana.rodzewicz@shimadzu-la.com Mobile: +598-2518-2063 Ext. 364. Support: Lic. Viviana Rodzewicz - International Operations Analyst. Classificação fiscal sugerida: 90273022. Valor = US\$39.078,00.</p> <p><b>Equipamento 3:</b> Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado (ICP_MS) - Referência (modelo): Modelo ICPMS-2030 – Marca Shimadzu. Dimensões com embalagens (Comprimento x Largura x Altura): - Paleta 1: 134x105x105 cm. - Paleta 2: 98x95x85 cm. - Paleta 3: 77x73x65. Peso líquido: 170,00 kg. 30,00 kg. 70,00 kg. Peso bruto: 200,00 kg. 45,00 kg.</p>	Serviço	01	R\$ 91.570,58	R\$ 91.570,58(***)
----	---	---------	----	---------------	--------------------



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



	<p>95,00 kg. País de Embarque: Uruguai. País de Origem: Japão. <b>Local de Destino:</b> Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo, localizada na Rodovia BR 163 km 20,2, Bairro Universitário no município de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, Brasil. Local de Embarque: Montevideo – Uruguay. Endereço: Shimadzu Latin America S.A Edifício @3, Oficina 202-007 Ruta 8 Km 17500, Zonamerica CP 91600 Montevideo, Uruguay RUT: 217090910017. E-mail: viviana.rodzewicz@shimadzu-la.com Mobile: +598-2518-2063 Ext. 364. Sup-port: Lic. Viviana Rodzewicz - International Operations Analyst. Classificação fiscal sugerida: 90278020. Valor = US\$134.847,92.</p>				
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 04</b>					<b>R\$ 98.232,77</b>
<p>* Consideram-se incluídos no item 01 os honorários e a taxa sindical (SDA). ** Consideram-se despesas acessórias: frete internacional, frete interno, seguro amplo nacional e internacional, agentes de carga nacional e internacional, taxas de armazenamento, Siscomex, taxas de órgãos anuentes, capatazia e outras correlatas. ***O valor do item 2 não poderá ser alterado. A licitante deverá lançar no sistema licitacoes-e, para este item, o valor fixo de R\$ 91.570,58 e não poderá ofertar lances para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Este valor está reservado para cobrir despesas acessórias. Deve-se levar em conta que a UEMS é beneficiada pela lei nº 8.010/90 e isenta do ICMS .</p>					

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 221.663,70 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do **Convênio nº 4500058343** celebrado entre a ITAIPU Binacional e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, como também com recursos do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

2.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.1.2. Os serviços a serem contratados são classificados como de natureza não continuada;

2.1.3. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1. O estado de Mato Grosso do Sul possui 71.164 estabelecimentos agropecuários, contemplando uma área total de 30.549.179 hectares. Em termos percentuais, 60, 12, 24 e 4% da utilização das terras no estado é composta por pastagens, lavouras, áreas nativas e outros usos, respectivamente. Desta totalidade dos estabelecimentos agropecuários, 13.634 estabelecimentos, ou seja, 19,15% estão localizados nas regiões Cone-sul e Sul-fronteira, com área agricultável de 2.626.741,76 hectares. Destaca-se que 60% dos estabelecimentos agropecuários destas regiões possuem área de até 50 hectares, ou seja, de até dois módulos fiscais, em média. Além disso, 65% das propriedades rurais destas regiões são consideradas de agricultura familiar, e apenas 36,14% possuem assistência técnica (IBGE, 2018). Essas propriedades com produção familiar localizam-se principalmente nos municípios de Itaquirai, Iguatemi, Japorã e Juti, onde desenvolvem pequena produção de leite, fruticultura e criação de pequenos animais para o sustento familiar. As condições favoráveis de clima, topografia e solos dão suporte para uma dinâmica voltada à essência das atividades agropecuárias, as quais apresentam enorme potencial a ser desenvolvido, mantendo a preservação ambiental, como relatado em documento oficial do estado, intitulado de Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Mato Grosso do Sul (ZEE, 2009). Entretanto, essas regiões carecem de maiores oportunidades de acesso a serviços técnico-científicos especializados de baixo custo para atender as demandas específicas da agricultura familiar, agricultores de médio e grande porte.

Com a construção e instrumentalização do Laboratório de Fertilidade do Solo e Herbário, o Campus da UEMS de Mundo Novo em parceria com a ITAIPU Binacional, iniciará um processo de excelência nas áreas de Conservação de Solos e Recursos Naturais/Biodiversidade, uma vez que as análises de solo de rotina efetuadas proporcionarão inserção mais efetiva da UEMS e ITAIPU Binacional junto à comunidade rural de toda a região Sul do estado de Mato Grosso do Sul, além da contribuição para ampliação do conhecimento sobre a biodiversidade regional, pois o Herbário terá missão de manter a guarda de exemplares da biodiversidade florística das regiões Cone-sul e Sul-fronteira, diminuindo a lacuna de informações sobre a biodiversidade da região, estado e País.

Uma das preocupações básicas da UEMS e do seu corpo docente qualificado, considerando as características dos cursos de graduação e pós-graduação existentes, é a realização de pesquisas científicas de alta qualidade, com resultados confiáveis e que tenham impacto científico e social significativos. Para que esse objetivo seja alcançado torna-se necessário a realização de análises instrumentais que utilizem métodos analíticos e de detecção avançados, com ampla aceitação em diferentes instituições de ensino e pesquisa a nível mundial.

Vale destacar ainda que a comissão de área de Ciências Ambientais da CAPES apontou na proposta de criação do curso de Pós-graduação, nível Mestrado, modalidade acadêmica, área de avaliação de Ciências Ambientais para a Unidade da UEMS de Mundo Novo, em 2019, parecer negativo apontando como ponto franco, dentre outros itens, a disponibilização de equipamentos para a realização das atividades de ensino e de pesquisa (CAPES, 2019), o que contribuiu para não recomendação do curso de mestrado em Ciências Ambientais, da UEMS – Unidade de Mundo Novo.

Nesse cenário, entende-se que a aquisição de equipamentos importados seja uma opção viável, quando comparado a aquisição de equipamentos nacionais, devido a vários fatores: a) as empresas fornecedoras são referências nas respectivas áreas de estudo; b) os equipamentos apresentam tecnologias avançadas e



modernas que atendem com excelência às demandas da UEMS e de seus pesquisadores; c) os resultados apresentados por sua utilização apresentam elevada qualidade analítica.

Destaca-se ainda que, a UEMS ao se enquadrar no parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 8.010/90, poderá gozar da isenção de:

- a) Imposto de Importação (II).
- b) Imposto sobre Produto Industrializado (IPI).
- c) PIS/Pasep/Importação.
- d) Confins/Importação.
- e) Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

Em razão disso, para oficializar a compra desses equipamentos, necessita-se contratar os serviços de despachante aduaneiro, a fim de atender a demanda operacional, através do desembarço alfandegário dos itens citados. Os custos referentes à contratação desses serviços, mostram-se vantajosos, principalmente, em relação aos benefícios fiscais e tributários, concedidos pela Lei nº 8.010/90, na aquisição dos equipamentos.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL do lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Fica estabelecido como local de desembarque e desembarço das mercadorias o Aeroporto Internacional de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul ou outro local no território nacional, desde que previamente autorizado pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

5.1.1. A empresa deverá escolher local que possibilite minimizar os custos e prazos de desembarço, armazenagem e transporte do equipamento, podendo ser removidos para EADI's apenas nos casos necessários à minimização dos gastos com armazenagem.

5.1.2. A licitante deverá estar apta a realizar desembarços em todas as regiões do Brasil, sendo que o serviço será prestado em outras regiões apenas em casos excepcionais devidamente comprovados, justificados pela contratada e com a anuência da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, devendo ser mantidas as mesmas condições e preço contratado.

#### 5.2. Contratações de Seguros:

**5.2.1. A Contratação de Seguro Internacional e Nacional será por conta do prestador de serviço, ficando responsável por qualquer dano ou extravio ocorrido desde a origem até a chegada da carga na respectiva Unidade Universitária de Mundo Novo, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS):**

5.2.2. O Seguro Internacional e Nacional dos equipamentos deverá ter cobertura para qualquer dano causado ao equipamento durante o seu transporte e armazenamento, bem como, cobrir todo e qualquer custo com



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



impostos e licenças oriundas da importação até a entrega do objeto no destino final, isentando a CONTRATANTE **de todo e qualquer custo ou dano superveniente** que venha ocorrer em todo o processo.

5.2.1. A contratada deverá apresentar apólice vigente e suas respectivas coberturas.

5.3. Os serviços a serem prestados englobam:

5.3.1. Serviço de Desembaraço Aduaneiro.

5.3.2. Operar diretamente nas importações realizadas via aérea e terrestre.

5.3.3. Orientação quanto à classificação fiscal de mercadorias (NCM ou HS, quando solicitado).

5.3.3.1. Caso a classificação for incorreta, a Contratada será responsável pela multa a ser gerada.

5.3.4. Preparação e registro de Licenciamento de Importação (LI), controle e solicitação de alteração ou prorrogação dos licenciamentos, quando necessário.

5.3.5. Acompanhamento dos processos de deferimento destes licenciados junto aos órgãos anuentes.

5.3.6. Assistência às cargas nos aeroportos.

5.3.7. Preenchimento de declaração de importação (DI), declaração complementar de importação (DCI), declaração Simplificada de Importação (DSI), termos de responsabilidade e certificados diversos, registro, protocolo e acompanhamento de documentos nos órgãos públicos devidos.

5.3.8. Emissão de declaração de importação para liberações, bem como isenções ao amparo da Lei nº 8.010/90 e Lei nº 8.032/90.

5.3.9. Inspeção Técnica e Administrativa das Mercadorias desembaraçadas, comunicando imediatamente à Contratante qualquer eventualidade.

5.3.10. Acompanhamento dos equipamentos, armazenados no aeroporto de destino, mantendo-os em perfeitas condições de conservação até sua chegada à respectiva Unidade Universitária da UEMS em Mundo Novo.

5.3.11. Providências quanto à inspeção, certificado de vistoria e medidas de proteção e segurança, para os materiais porventura retidos.

5.3.12. Diligenciamento do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, bem como, informar à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) os passos dos processos de desembaraço.

5.3.13. Os dispêndios gerados por ultrapassar o primeiro período de armazenagem serão de total responsabilidade da Contratada, exceto quando esta comprovar que o atraso ocorreu por culpa exclusiva da própria Contratante, greves, atos governamentais ou motivos de força maior.

5.3.14. Observação dos prazos legais para diligências necessárias ao desembaraço alfandegário.



- 5.3.15. Emissão de pedido de Guia de Importação, bem como exoneração dos tributos estaduais junto à Secretaria de Finanças do Estado.
- 5.3.16. Registro das licenças de Importação (LI) e Exportação (RE), junto ao SISCOMEX/RADAR, mediante solicitação da UEMS, em conformidade com os órgãos anuentes.
- 5.3.17. Recebimento de documentos de empresas transportadoras, órgãos públicos e cartórios.
- 5.3.18. Conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado de comprovante de importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos de despacho realizado.
- 5.3.19. Acompanhamento em vistorias das mercadorias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e com as seguradoras e seus vistoriadores.
- 5.3.20. Realização de Trânsito Aduaneiro (Registro de DTA), quando cabível e necessário ao processo de importação e monitoramento da remoção, mediante autorização prévia da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
- 5.3.21. Contratação de armazenamento na zona primária ou secundária. O transporte das cargas desembaraçadas das zonas primárias para as EADI's deve ocorrer apenas nos casos necessários à minimização dos gastos com armazenagem. Quadros com os cálculos comparativos de todos os gastos e naturezas possíveis, devidamente discriminados e documentados devem ser apresentados à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para análise e aprovação antes da coleta da carga no exterior. Cobrança de gastos de natureza distinta dos incluídos na contratação não serão aceitos.
- 5.3.22. Nos casos de Remoção da carga da Zona Primária para a Zona Secundária o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o registro da DI/DSI, junto ao SISCOMEX, será contado a partir da efetivação da remoção ou da presença de carga efetuada pela Receita Federal do Brasil.
- 5.3.23. Guarda em armazém de propriedade do despachante, dos equipamentos desembaraçados sempre que solicitado.
- 5.3.24. Emissão de planilha de custo estimativo da importação, sendo detalhados todas as despesas envolvidas no processo (frete internacional e nacional, taxas, armazenagem, e etc).
- 5.3.25. Cálculo de taxas, impostos e demais despesas de despacho alfandegário, se for o caso.
- 5.3.26. Logística Nacional e Internacional de cargas (incluindo seguro internacional e nacional).
- 5.3.27. Recebimento de todos os documentos vinculados ao processo, bem como pré análise das informações relevantes ao embarque nacional e/ou internacional, disponibilizadas pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
- 5.3.28. Contrato e acompanhamento e intermediação com Agências Aéreas.
- 5.3.29. Negociação das melhores tarifas, rotas, transit time e free time.
- 5.3.30. Programação junto às companhias aéreas quanto às datas de embarque e desembarque de acordo com a disponibilidade da mercadoria para coleta, e comunicação à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



5.3.31. A liberação alfandegária, dos bens importados, deverá ser realizada durante o primeiro período de armazenagem, e caso não seja possível, deverá ser devidamente justificado pela Contratada.

5.3.32. Acompanhamento quanto ao embarque e desembarque da mercadoria e demais condições necessárias ao desembaraço aduaneiro (Avarias, Sistema mantra, Documentos, Licenças, e etc).

5.3.33. Comunicação sistemática à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por e-mail, de pré-aviso de embarque e aviso de chegada, bem como disponibilização de documentos enviados pela Origem do Embarque (invoice, packing list e conhecimento de embarque).

5.3.34. Conciliação das despesas envolvidas no processo apresentadas através de prestação de contas; para os casos em que a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) goze de isenção junto aos órgãos anuentes, não será ressarcida qualquer despesa a contratada.

5.3.35. A Licitante apresentará à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) **três** cotações de transportadoras para execução do transporte em território nacional, a cada importação realizada pela UEMS, estabelecendo-se o critério de menor preço. A contratante reserva-se ainda o direito de fazer pesquisa de preço de fretes, apresentando-os à contratada para que sejam adotados, caso os valores se revelem inferiores aos apresentados pela licitante.

5.3.36. Fica, desde já, estabelecido que nenhum frete e/ou dimensões poderá, em qualquer hipótese, ultrapassar o constante na Tabela da International Air Transport Association (IATA), para a data do conhecimento de transporte, companhia aérea e tipo de cargas envolvidas.

5.4. A empresa a ser contratada deverá, ainda:

5.4.1. Manter representante no exterior para, em casos específicos, prestar o serviço de inspeção de fábrica, sempre que solicitado pela UEMS.

5.4.2. Informar oficialmente qualquer alteração na lista, quem serão os funcionários a serem incluídos no Radar pela UEMS e solicitar o RADAR atualizado quando necessário.

5.4.3. Deverá o fornecedor entregar o objeto da importação na Unidade Universitária da UEMS no município de **Mundo Novo (MS)**, na presença do professor/pesquisador solicitante ou representante.

5.4.4. Representar a UEMS junto às Delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal, Companhia DOCAS, Companhia de Aviação e Seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário.

5.4.6. Providenciar o desembaraço aduaneiro e todo o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de fretes aéreos e terrestres, taxas, impostos, armazenagens e outras despesas acessórias de importação, porventura existentes, mediante autorização prévia expedida pela UEMS.

5.4.7. Estabelecer permanente contato com o agente embarcador, visando um pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da UEMS.

5.4.8. Atuar junto à Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução de equipamentos, entregues em desconformidade com a Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conforme com a legislação pertinente.

5.4.9. Proceder ao desembaraço aduaneiro, mediante solicitação da UEMS, caso venha ocorrer alguma situação de perdimento.



5.4.10. Observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro.

5.4.11. A contratada é responsável por prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação, bem como pela orientação técnica quanto à condição da documentação e informação obtida em relação à legislação Alfandegária.

5.4.12. Emitir relatórios semanais do status de liberação das cargas da UEMS.

5.4.13. Providenciar o cadastramento do responsável legal e habilitação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS no SISCOMEX/Radar, bem como em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro dos equipamentos previstos para importação pela UEMS durante toda a vigência do contrato.

5.4.14. Realizar os credenciamentos, caso sejam necessários, junto aos órgãos Oficiais com vistas a perfeita realização dos serviços.

5.4.16. Antes de cada desembaraço, apresentar para a UEMS, com até 10 dias de antecedência, a estimativa dos valores referentes a despesas com taxas, tarifas e outras (diferentes de seus honorários) para que o processo de desembaraço possa ser autorizado.

5.4.17. Todos os valores referentes a fretes, taxas, impostos, seguros, armazenagem e outras despesas acessórias porventura existentes, serão pagos pela Contratada e ressarcidos pela UEMS, não se admitindo nenhum tipo de adiantamento de valores.

**5.4.17.1. Para fins de comprovação do SDA (taxa sindical), deverá ser apresentado comprovante de pagamento do Sindicato de Despachantes Aduaneiros ao qual o despachante é vinculado.**

**5.4.17.2. Para fins de pagamento (reembolso) do frete internacional, a taxa de câmbio a ser utilizada será a do valor de compra da moeda estrangeira estipulada pelo Ministério da Fazenda na data de atracação da carga correspondente.**

5.4.18. Após o desembaraço efetivamente realizado, a contratada deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de Importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais **em nome da contratante** (faturas, C.I, D.I e respectivas Adições, notas fiscais, recibos etc.), constando o detalhamento das despesas e o **número do convênio de referência**, para que assim possibilite o pagamento destes numerários.

5.4.19. Os custos eventuais de subcontratação serão de total responsabilidade da Contratada.

5.4.20 A contratada deverá apresentar, detalhada e pormenorizadamente, todas as despesas a serem ressarcidas, incluindo as taxas, tarifas, seguro, entre outros, observando as três cotações solicitadas podendo o gestor do contrato fazer pesquisa de mercado, para comprovação e aprovação.

5.4.20. A Contratada será responsável pelo cálculo NCM e apresentação da estimativa de todas as despesas necessárias ao desembaraço de mercadorias, tais como despesas fiscais, portuárias, alfandegárias, fretes nacionais e internacionais, entre outras. No caso dos fretes, tanto nacional que será até a entrega do equipamento na Unidade Universitária de Mundo Novo – MS, da UEMS, quanto internacional, observar a



exigência do levantamento de 3 (três) cotações. Estas estimativas serão submetidas à UEMS para aprovação, somente após o que a contratada prosseguirá com o procedimento.

5.4.21. Mediante solicitação da UEMS, promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre a classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o sistema Harmonizado.

5.4.22. Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente prestados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.

5.4.23. A Contratada é responsável pela observância da Legislação pertinente ao processo de importação e/ou em atendimento às exigências fiscais.

5.4.24. A Contratada é responsável pela disponibilização de informações (via e-mail) pertinentes à área de Comércio Exterior, relacionados ao Agenciamento Nacional e Internacional de mercadorias.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA DE ME E EPP**

6.1. Poderão participar da licitação os interessados que atendam aos requisitos do Edital:

6.1.1. Os lotes 01, 02 e 03 serão reservados para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;

6.1.2. O lote 04 será destinado para ampla concorrência em decorrência do valor ser superior ao estipulado na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Na hipótese de não haver vencedor para o lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem lote exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o Lote 04 que não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

6.3.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

6.4. Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A empresa deverá, para fins de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira, na fase de habilitação, apresentar:

### **7.1 Qualificação técnica**

7.1.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidões de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

7.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.1.1.3.1. A regra do item 8.5.10.1.5 não tem caráter inabilitatório ou desclassificatório, apenas de comprovação de veracidade dos atestados, devendo a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório promover diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, caso entenda necessário. Somente no caso da diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser desclassificado.

7.1.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

7.1.1.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

7.1.1.3. A licitante deve apresentar ainda documentos que comprovem possuir em seu quadro ao menos 1 (um) Despachante Aduaneiro, devidamente habilitado conforme legislação vigente, de forma a atender às necessidades da UEMS, sendo este despachante aduaneiro possuidor de senhas ou certificados digitais, para acesso aos sistemas dos órgãos envolvidos nos processos de desembaraço aduaneiro, tais como



SISCOMEX e outros;

7.1.1.3.1. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

## 7.2. Qualificação econômico-financeira

7.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; ou, então, a certidão de que trata o subitem 3.1.1.1 do Edital;

7.2.3. Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

7.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2.6. As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 7.2.4 já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Os documentos que integram o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, bem como, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, desde que estejam atualizados e válidos, poderão ser substituídos por este.

7.10.1. O CERCA e/ou CRC deverá vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11. As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.

7.12. Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

7.13. Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 8. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O prazo para o início da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitado em todo caso, o termo final do Convênio, quando existente.

8.2. A entrega dos materiais importados deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do início da execução do serviço.

8.3. A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de sua abertura.

8.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

8.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, para fins de posterior liquidação e pagamento:

A) **Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/1993.

8.6. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços licitados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta (Anexo III) sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8.7. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.8. A prestação dos serviços licitados deverá ser feita, na forma e local estabelecidos no Edital, conforme o horário de funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

8.9. O fornecimento, pela **CONTRATADA**, de serviços diferentes dos licitados, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os equipamentos importados deverão ser entregues no Campus I da **Unidade Universitária de Mundo Novo – UEMS**, localizado na BR 163, Km 20,2, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

10.1.1. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

10.1.2. Assegurar a perfeita execução dos serviços elencados no item 5 deste Termo de Referência;

10.1.3. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço/entrega do objeto, a fim de que a Administração proceda à verificação de suas especificações, e realize o recebimento provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;

10.1.45. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Referência, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

10.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todo prejuízo decorrente de infrações a que houver dado causa;

10.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

10.1.10. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, sua ação ou omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

10.1.11. Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da contratante;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 10.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 10.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 10.1.14. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.1.15. Manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições da proposta, inclusive quanto aos preços lançados;
- 10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 10.1.17. Providenciar às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e quaisquer documentações necessárias, em decorrência do objeto deste contrato;
- 10.1.18. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência ou do Ato Convocatório a terceiros;
- 10.1.19. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que porventura venha ocorrer.
- 10.1.20. Arcar com todas as despesas, relativas aos serviços, objeto deste Contrato.
- 10.1.21. Responsabilizar-se pela segurança, e preservação das cargas importadas pela UEMS, inclusive, fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados.
- 10.1.22. Priorizar a coleta, embarque e desembarço de todas as cargas da UEMS.
- 10.1.23. Apresentar orçamento referente aos custos de cada operação à UEMS, antes de iniciar qualquer procedimento, só o fazendo após autorização da referida instituição.
- 10.1.24. Comunicar qualquer alteração ocorrida no que se refere aos órgãos e instituições atuantes no comércio exterior no que diz respeito a greves, aumento de tarifas, indeferimentos, mudanças de legislação, etc., antes, durante e depois de qualquer processo de importação, e só tomar qualquer providência após a autorização da UEMS.
- 10.1.25. Designar pessoas que ficarão à disposição da UEMS, no horário de expediente da Empresa, para atender toda a comunicação realizada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre por escrito, por ser essencial ao bom desenvolvimento do Contrato.
- 10.1.26. Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamento adequado para resolver os casos excepcionais e urgentes fora do horário previsto neste Termo de Referência, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nestes casos, a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, entrará



em contato direto com preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre com o telefone e endereços atualizados para contato com a UEMS.

10.1.27. Fornecer relatório circunstanciado sobre as atuais posições de cada importação que esteja em fase operacional, quando houver.

10.1.28. Proceder à supervisão diária das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto.

10.1.29. Relatar à UEMS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

10.1.30. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UEMS, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.1.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

10.1.32. Contratação de seguro nacional e internacional, com ônus por conta da empresa prestadora do serviço, objeto desta licitação, da saída da carga desde a origem até as Unidades da UEMS.

10.1.33. Promover a retenção de tributos sobre os próprios honorários, e em cada pagamento efetuado a terceiros em nome da UEMS, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

11.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

11.1.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;

11.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de todas as informações inerentes ao processo de importação;

11.1.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

11.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos serviços por ela executados;

11.1.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



11.1.8. Fiscalizar a execução do objeto através de servidor/setor competente;

11.1.9. Acompanhar a execução dos serviços licitados, realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de correção ou suspensão da obrigação;

11.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.11. Realizar o devido pagamento à Contratada, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, especialmente as de:

A) Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

B) Conhecer o inteiro teor do edital e de seus anexos, do instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

C) Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- D) Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- E) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- F) Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- G) Verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;
- H) Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- I) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- J) Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- K) Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
- L) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;
- M) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
- N) Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- O) Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;



P) Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

Q) Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

13.5 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.6 A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

13.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

13.7. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

<b>LOTE 01</b>
<b>Função Programática:</b> 12.571.2068.4097.0004
<b>Elemento e Item da Despesa:</b> 33903900 e 33903999
<b>Fonte de Recurso:</b> 0281080006 - Convênio 4500058343 ITAIPU
<b>Valor:</b> R\$ 39.686,46 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

<b>LOTE 02</b>
<b>Função Programática:</b> 12.571.2068.4097.0004
<b>Elemento e Item da Despesa:</b> 33903900 e 33903999
<b>Fonte de Recurso:</b> 0281080006 - Convênio 4500058343 ITAIPU
<b>Valor:</b> R\$ 45.223,61 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

<b>LOTE 03</b>
<b>Função Programática:</b> 12.571.2068.4097.0004
<b>Elemento e Item da Despesa:</b> 33903900 e 33903999
<b>Fonte de Recurso:</b> 0281080006 - Convênio 4500058343 ITAIPU (R\$ 19.189,93)  0100000000 - Recurso Ordinário do Tesouro (R\$ 19.330,93)
<b>Valor:</b> R\$ 38.520,86 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

<b>LOTE 04</b>
<b>Função Programática:</b> 12.571.2068.4097.0004
<b>Elemento e Item da Despesa:</b> 33903900 e 33903999
<b>Fonte de Recurso:</b> 0100000000 - Recurso Ordinário do Tesouro
<b>Valor:</b> R\$ 98.232,77 (Noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

## 15. DO PAGAMENTO DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, será efetuado pela **Administração** após o cumprimento do previsto no **Termo de Contrato**, através de crédito em conta-corrente, em parcelas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, dos serviços executados, à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93

15.2. A apresentação da documentação Fiscal deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final do período de adimplimento da parcela a que aquela se referir.

15.3. Havendo erro na apresentação da documentação Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

15.4. A documentação Fiscal deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado neste ato à verificação da conformidade da documentação Fiscal apresentada em relação à



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Ordem de Execução de Serviço.

15.6. No caso de incorreção nos documentos fiscais, estes serão devolvidos para as correções necessárias, não respondendo a Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.8.1. Não produziu os resultados acordados;

15.8.2. Deixou de executar o objeto do presente certame, ou não o executou com a qualidade mínima exigida;

15.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratante.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o qual poderão sofrer reajustes aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **cinco** anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. SUSTENTABILIDADE**

18.1. Prioridade na contratação de empresas de logística sustentáveis, que promovam revisão e manutenção periódicas dos meios de transporte, adequação e substituição da frota regular, respeito à legislação aplicável relacionada a carga de lotação exigida, em especial nos transportes terrestres, não imprimindo às rodovias

brasileiras uma carga maior que as suportadas, o que pode além de diminuir a vida útil das estradas ainda causar acidentes.

18.2. Prioridade na contratação de empresas de logística que possuam plano de gestão de resíduos sólidos e líquidos ou que promovam o descarte adequado dos resíduos provenientes de suas atividades logísticas de acordo com a Lei nº 12305/2010.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. A estimativa de preço e preços referenciais integrará o Anexo II do respectivo instrumento convocatório.

## 20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos do subitem 20.1, definem-se as seguintes práticas:

- A) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- E) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Leandro Marciano Marra

\_\_\_\_\_  
Tatiana Cristina Ebuchi

\_\_\_\_\_  
Maria da Silva Peixoto

\_\_\_\_\_  
Lindayane Cardoso Chaves Marra

\_\_\_\_\_  
Maelly da Silva Veron

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Dourados, MS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Laércio Alves de Carvalho**  
Reitor/UEMS